

MICHAEL WALZER E AS ESFERAS DA JUSTIÇA*

MICHAEL WALZER AND THE SPHERES OF JUSTICE.

Felipe Cavaliere Tavares

RESUMO

Este artigo tem por objetivo identificar os principais aspectos do comunitarismo, cujas idéias sobre justiça social são importantíssimas dentro do debate político e filosófico contemporâneo. Para isso, foram estudados os pontos essenciais da teoria de justiça social de um importante autor comunitarista, Michael Walzer, cujo principal argumento é que a construção de uma teoria de justiça distributiva deve sempre ser relativa aos valores históricos e culturais de cada comunidade em particular. Ao final, concluiu-se que, mesmo apresentando alguns pontos de difícil realização prática, a teoria de Walzer aborda alguns elementos que não podem ser esquecidos ou ignorados por filósofos, juristas ou políticos, na constante busca por uma sociedade mais justa.

PALAVRAS-CHAVES: MICHAEL WALZER, COMUNITARISMO, TEORIA DA JUSTIÇA

ABSTRACT

This article aims to identify the main aspects of the communitarianism, whose ideas about justice and social criticism are very important in the contemporary political and philosophical arguments. In order to that, were studied the essential points of the social justice theory of an important communitarianist author, Michael Walzer, whose main argument is that the construction of a distributive justice theory should be always relative to the historical and cultural values of each community in private. The final conclusion was that, even though the theory of Walzer presents some points of difficult practical achievement, there are others fundamental concepts that cannot be forgotten or ignored by philosophers, law studios or statesmen, in their constant search for a better society.

KEYWORDS: MICHAEL WALZER, COMMUNITARIANISM, THEORY OF JUSTICE

INTRODUÇÃO

O final do século passado é marcado pelas profundas transformações políticas, econômicas e sociais sofridas pela humanidade. Desenvolvimento tecnológico,

* Trabalho publicado nos Anais do XVIII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em São Paulo – SP nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2009.

individualismo exacerbado e padronização cultural tornaram-se a força motriz dessa nova sociedade, fato que teve como conseqüência direta a lamentável situação de desrespeito aos direitos humanos, nas suas mais diversas formas. O desemprego, a miséria, e o preconceito ao que é diferente tornaram-se os efeitos visíveis da nova ordem mundial. É evidente que tal situação de exclusão social provocou a reação daqueles que lutam pelo reconhecimento da dignidade humana, gerando um vigoroso debate sobre as possíveis soluções teóricas para o problema. Entre as teorias discutidas, destaca-se a teoria comunitarista, que surgiu como um movimento de crítica ao liberalismo, principalmente aos aspectos imparciais e universalistas das teorias liberais. Para os comunitaristas, não há como se estabelecer uma teoria de justiça fundamentada em princípios imparciais e universais, muito menos na existência de indivíduos abstratos, sem raízes, livres de qualquer influência histórica ou cultural, conforme defendido pela teoria da justiça de John Rawls, para quem os indivíduos devem escolher os princípios de justiça protegidos pelo “véu da ignorância”, ou seja, privados de suas próprias personalidades, contingências históricas e concepções particulares acerca da vida digna[1]. Os comunitaristas entendem que justiça e pluralismo estão interligados pelo reconhecimento da multiplicidade de identidades sociais e culturas étnicas presentes na sociedade contemporânea, pelo reconhecimento das especificidades de cada ambiente social, enfim, pelos valores comunitários.

Assim, considerando a pouca divulgação do comunitarismo no meio acadêmico brasileiro, o objetivo deste artigo é apresentar os pontos fundamentais desta corrente de pensamento, através da análise da teoria de justiça formulada pelo americano Michael Walzer, um de seus principais representantes. Sua teoria, descrita em sua grande obra “esferas da justiça”, caracteriza-se pela preocupação com uma humanidade mais justa e com a proteção dos direitos humanos, através da valorização da comunidade e do espaço público, do particularismo histórico e da responsabilidade social.

1. OS BENS SOCIAIS E SEUS DIFERENTES SIGNIFICADOS

Em 1971, Michael Walzer e Robert Nozick ministraram um curso na universidade de harvard, onde debatiam o confronto entre o capitalismo e o socialismo. Desse vigoroso debate, surgiram duas das mais grandiosas obras teóricas da filosofia política contemporânea, a saber, “anarquia, estado e utopia”, [2] onde Nozick faz uma intensa defesa do liberalismo radical capitalista, e “esferas da justiça”, [3] livro de Walzer que apresenta as principais idéias comunitaristas a respeito da igualdade e do pluralismo de identidades sociais.

A teoria de justiça de Walzer começa com a afirmação de que os homens vivem em uma comunidade distributiva, portanto, a idéia de justiça social tem a ver não só com a produção e o consumo, mas também com o processo de distribuição dos bens sociais. Para Walzer, essa distribuição não é simples. Isso porque não há apenas um bem social, assim como não há apenas um critério de distribuição ou um único agente distribuidor. Muito pelo contrário, a vida em comunidade revela um vasto rol de bens sociais, com diferentes agentes distribuidores e diferentes critérios de distribuição. Assim, para Walzer, qualquer sistema distributivo que não levar em consideração essa complexidade

de fatores não conseguirá alcançar a realidade da pluralidade humana. Além disso, a escolha dos princípios que regulam esse sistema distributivo deve ser feita levando-se em consideração o particularismo de cada comunidade, suas características históricas e culturais. Para Walzer, esse seria o principal problema da teoria da justiça de John Rawls, já que ela parte do princípio de que os princípios de justiça seriam escolhidos por pessoas ignorantes quanto à própria situação particular de vida.

assim, o que fica evidenciado na teoria de Walzer é que a escolha dos princípios distributivos de justiça deverá sempre estar fundamentado na interpretação que as comunidades fazem quanto aos bens que serão distribuídos, ou em outras palavras, no significado social de cada bem, discutido ou encontrado dentro das diferentes comunidades. Como diz o próprio Walzer:

Quero defender mais do que isso: que os princípios de justiça são pluralistas na forma; que os diversos bens sociais devem ser distribuídos por motivos, segundo normas e por agentes diversos; e que toda essa diversidade provém das interpretações variadas dos próprios bens sociais – o inevitável produto do particularismo histórico e cultural.^[4]

Se o processo distributivo depende do significado social de cada bem, Walzer conclui que quando este significado é diferente, cada bem social vai constituir uma esfera distributiva autônoma, com critérios, métodos e agentes de distribuição próprios. A justiça distributiva estará assegurada sempre que os critérios internos de cada esfera forem respeitados. Ressalta Walzer, entretanto, que quase sempre a autonomia das esferas é violada, e sua autonomia se torna apenas relativa. Isto porque muitas vezes os critérios distributivos de uma esfera acabam influenciando a distribuição de outra esfera, o que ele vai chamar de invasão indevida de um critério de uma esfera noutra. É a partir deste momento que Walzer começa a trabalhar com os conceitos de predomínio e monopólio dos bens.

2. PREDOMÍNIO E MONOPÓLIO DOS BENS

Walzer diz que a maioria das sociedades se organiza através de um padrão em que um determinado bem é dominante dentro do sistema distributivo, e influencia a distribuição de outras esferas. Este bem dominante, dada a sua influência, é monopolizado por aqueles que o possuem, monopólio esse garantido através da força. Ele esclarece:

Chamo um bem de predominante se os indivíduos que o possuem, por tê-lo, podem comandar uma vasta série de outros bens. É monopolizado sempre que apenas uma pessoa, monarca no mundo dos valores – ou um grupo, oligarcas – o mantêm com êxito contra todos os rivais. O predomínio define um modo de usar os bens sociais que não

está limitado por seus significados intrínsecos, ou que molda tais significados a sua própria imagem. O monopólio define um modo de possuir ou controlar os bens sociais para explorar seu domínio. [5]

Walzer diz que este monopólio do bem dominante traz em seu bojo um forte poder de conversão, ou seja, o monopólio do bem dominante é sempre convertido em toda classe de coisas, como prestígio, oportunidades, reputação e poder. A sociedade então passa a viver um conflito social, em que o grupo dominante é desafiado por outros grupos que desejam formas alternativas de conversão. Para Walzer, normalmente, as medidas alternativas a essa situação se dividem entre o combate ao monopólio e o combate ao domínio. No primeiro caso, segundo ele, estariam as teorias filosóficas que lutam por uma igualdade simples e, no segundo, as teorias que defendem uma espécie de igualdade complexa.

Combater o monopólio de um determinado bem predominante significa fazer a redistribuição deste bem de maneira igual entre todos os cidadãos. Para Walzer, isso significaria criar um sistema igualitário absoluto, que ele chamará de regime de igualdade simples. Walzer entende que esse regime de igualdade absoluta não consegue se sustentar na sociedade por muito tempo, pois logo seria influenciado pelas oscilações do mercado, criando novas diferenças e destruindo o sistema de igualdade simples. A única coisa que garantiria efetivamente esta igualdade absoluta seria a atuação incisiva de um estado centralizador, que retomasse a igualdade absoluta sempre que essa fosse alterada pelo mercado. Mas isso seria apenas uma falsa solução, uma vez que o monopólio apenas teria trocado de grupo social, indo parar nas mãos fortes do estado.

A solução, para Walzer, estaria em se evitar o domínio do bem, e não o seu monopólio. Isso evitaria que os critérios distributivos deste bem predominante se convertessem em critérios de distribuição de outros bens sociais. Para Walzer, não há como se impedir a existência de ricos e pobres, mas pode-se impedir que os ricos oprimam os pobres. Assim, os bens sociais até podem ser monopolizados por algum grupo, mas os critérios de distribuição destes bens monopolizados não devem influenciar os critérios de distribuição de outros bens. Cada processo de distribuição constituirá uma esfera – as tais esferas da justiça que dão título à sua obra – e cada esfera tem os seus próprios critérios de distribuição. É a igualdade complexa de Walzer.

3. AS ESFERAS DA JUSTIÇA

Assim, após determinar de maneira incisiva os motivos pelos quais se deve respeitar as diversas esferas distributivas, Walzer passa a analisar a forma como se deve dar a distribuição dos diversos bens sociais dentro da comunidade, ou seja, passa a analisar cada esfera individualmente. E para ele, a primeira coisa que a comunidade política deve a seus membros é a provisão comunitária de segurança e bem-estar social.

3.1 SEGURANÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Walzer afirma que a comunidade política deve garantir segurança e bem-estar social a seus membros porque estes necessitam destes importantes bens sociais. Mas sabe que a questão não é simples, uma vez que falar de necessidade é falar de um campo onde não há uma objetividade evidente, não é possível se definir com clareza uma hierarquia de prioridades ou graus de necessidade. Desta forma, como a comunidade política pode determinar a quantidade de segurança e bem-estar social que é necessária para atender à necessidade de seus membros?

Walzer entende que esta amplitude deve ser discutida pela própria comunidade política, uma vez que não há uma resposta única para todos os casos, especialmente quando estamos falando de um mundo pluralista e formado por diversas culturas. É crítica o indivíduo racional e universal de Rawls, que, ao escolher os princípios de justiça, está na chamada posição original, protegido pelo véu da ignorância. Para Walzer, essa teoria não é muito útil quando o indivíduo sabe exatamente quem é e onde está.

Walzer quer com isso afirmar que o contrato social deve ser constantemente discutido pelos membros da comunidade política, que assim podem definir – e redefinir, quando necessário, quais as necessidades são socialmente reconhecidas naquela comunidade, ou seja, quais bens sociais fazem parte da esfera da segurança e do bem-estar social. A delimitação da esfera, desta forma, deverá sempre ser feita através de discussões políticas constantes entre os cidadãos, que deverão, juntos, identificar as necessidades da comunidade e assim definir os bens sociais que fazem parte da esfera da segurança e do bem-estar social. Assim, pode-se concluir que a esfera da segurança e do bem-estar social, ou os bens sociais que dela fazem parte, são delimitados pelos valores históricos da comunidade política, que devem ser discutidos constantemente pelos seus membros. A distribuição destes bens deve ser feita a todos os membros, em proporção às suas necessidades. Neste sentido, Walzer é francamente contrário ao sistema da livre iniciativa na assistência médica. Para ele, isto representa a invasão do critério econômico na esfera da segurança e do bem-estar social, o que é um caso de tirania. Como afirma Walzer, o mercado é o grande adversário da esfera da segurança e do bem-estar social. E isto serve de ponte para que Walzer analise outra esfera, justamente a esfera do dinheiro e das mercadorias.

3.2 DINHEIRO E MERCADORIAS

Inicialmente, Walzer afirma que, abstratamente falando, o dinheiro nada mais é do que a representação do valor de alguns bens sociais. Para ele, nem todos os bens podem ser mensurados dessa forma e, por isso, jamais poderiam ser mercantilizados. O intercâmbio monetário desses bens configura invasão de esferas distributivas, que leva a uma situação de predomínio tirânico. Como exemplos desses bens sociais não comercializáveis, podem ser citados os seres humanos, cargos políticos, o amor, poder político, entre outros bens.

Em algumas destas esferas, o critério distributivo será o merecimento, em outras a necessidade, mas nunca o fato de se possuir mais dinheiro do que outra pessoa.

Assim, analisadas as esferas onde o dinheiro não pode ser critério distributivo, Walzer passa a analisar a esfera onde ele é, de fato, um justo critério de distribuição.

além do que normalmente se provê na comunidade, ninguém tem o direito a este ou aquele objeto útil ou agradável. (...) A maneira certa de possuir tais objetos é fabricá-los, cultivá-los ou fornece-los, ou seu equivalente em dinheiro, a outrem. O dinheiro é a escala de equivalência e o meio de troca; essas são as funções corretas do dinheiro e (idealmente) suas únicas funções. É no mercado que o dinheiro opera, e o mercado está aberto a todos.[\[6\]](#)

Esta é, portanto, a função do dinheiro, e também a razão de sua importância: ele é o meio mais adequado para fazer com que o homem possa adquirir os bens que precisa ou simplesmente, deseja. O problema para Walzer começa quando a riqueza passa a ter um significado social que dá status ao seu possuidor, fazendo com que aqueles que não a possuem sejam desmerecedores da própria condição de cidadão. A esfera da riqueza é uma daquelas que mais facilmente transfere seus critérios distributivos para outras esferas, levando a situações de flagrante injustiça social. Para Walzer, é preciso diminuir a poderosa dinâmica do dinheiro, impedir que seu acúmulo tenha outros significados sociais, ou seja, deve-se evitar o predomínio do dinheiro dentro da sociedade, e não o seu monopólio. Para que isso seja possível, o dinheiro ou a riqueza devem ser critério de distribuição apenas dentro de sua esfera, sem invadir outras esferas.

3.3 TRABALHO

Walzer acredita que a tendência atual da sociedade é transformar todos os empregos desejáveis em cargos públicos, o que significa dizer que a distribuição de trabalho cada vez mais se baseia no critério da concorrência pública e da qualificação, em nome da honestidade, da justiça e da igualdade de oportunidades. Ele entende que esta tendência moderna de exigir concorrência pública e qualificação para todos os empregos caracteriza a tão sonhada meritocracia, ou sociedade dos talentosos, onde os talentos são quase sempre descobertos dentro de um processo de seleção que concede oportunidades a todos os cidadãos de demonstrarem suas habilidades. Para Walzer, entretanto, esta meritocracia almejada, que ele chama de funcionalismo público universal, caracteriza na verdade uma forma de igualdade simples, pois "... A soma das oportunidades disponíveis é dividida pelo número de cidadãos interessados, e todos têm as mesmas oportunidades de conquistar um lugar".[\[7\]](#) para Walzer, esta forma de igualdade simples

na esfera do trabalho deve ser substituída por um sistema que reconheça a igualdade complexa na hora da distribuição do trabalho. Idéia central de sua teoria, Walzer entende que a solução não está em se acabar o monopólio dos talentosos, mas sim em se evitar que suas prerrogativas interfiram em outras esferas de distribuição. Assim:

o problema não é acabar com o monopólio dos qualificados, mas impor limites a suas prerrogativas. Quaisquer que sejam as qualidades que resolvamos exigir – conhecimentos de latim, ou a capacidade de passar num exame, fazer um discurso, ou fazer os melhores cálculos de custo/benefício – devemos fazer questão de que não se tornem a base de reivindicações tirânicas de poder e privilégios.^[8]

A contratação de pessoas, assim, deve derivar de um sistema misto de seleção, ou seja, alguns tipos de empregos serão preenchidos pelos mais qualificados, enquanto outros não serão influenciados pelo talento dos candidatos. Pode-se dizer, desta forma, que a esfera de trabalhos desejáveis possui dois critérios de distribuição, e apenas um deles baseia-se na qualificação do candidato. Na análise dos cargos cujo critério de distribuição é a qualificação dos candidatos, Walzer faz uma fundamental distinção entre mérito e qualificação, termos que ao seu ver são usados como sinônimos, mas que na verdade referem-se a coisas diferentes. É essencial repetir suas linhas:

O *mérito* implica um tipo bem restrito de merecimento, tal que o título precede e decide a seleção, ao passo que a *qualificação* é uma idéia muito mais vaga. Um prêmio, por exemplo, pode ser merecido porque já pertence à pessoa que teve o melhor desempenho; só falta identificar tal pessoa. As comissões de premiação assemelham-se a júris porque examinam o passado e aspiram a uma decisão objetiva. O cargo, pelo contrário, não pode ser merecido porque pertence às pessoas a quem ele serve, e elas ou seus agentes são livres (...) Para fazer as opções que lhes aprouver. As comissões de seleção diferem dos júris porque os membros olham tanto para o futuro quanto para o passado: fazem previsões acerca do desempenho futuro do candidato e também expressam preferências com relação ao modo como se deve preencher o cargo.^[9]

Através desta relevante distinção, Walzer quer esclarecer que a disputa por um emprego qualquer não é uma disputa do tipo que alguém merece ganhar, uma vez que a comissão de seleção não se restringirá a olhar o passado do candidato, mas também fará uma previsão de como será o rendimento deste candidato durante o exercício do cargo. Assim, a meritocracia permitida dentro da esfera dos empregos desejáveis se refere aos qualificados para o emprego e não àqueles que o merecem. E a escolha destes qualificados, diz Walzer, requer importantes cuidados por parte das comissões de seleção: primeiro, elas devem analisar de maneira idêntica todos os candidatos e segundo, devem levar em consideração apenas as qualidades relevantes para o emprego em questão.

Ainda referindo-se aos empregos em que a qualificação do candidato é critério essencial para a sua distribuição, Walzer passa a analisar o significado social destes empregos, ou seja, as recompensas legítimas que o detentor do cargo pode ter por possuí-lo, sem invadir outras esferas. Estas recompensas são quatro: o prazer do exercício do cargo, remuneração condizente com a qualificação, status profissional e relacionamentos de poder. Walzer, porém, diz que estas prerrogativas devem sempre ser limitadas, para impedir que os detentores dos cargos se tornem tiranos, exercendo poder e influência no restante da comunidade. Assim como a posse de dinheiro e mercadorias deve ser importante apenas dentro da própria esfera, o monopólio do talento e os empregos dele decorrentes devem ser restritos à própria esfera. Assim, o prazer pelo exercício do cargo é legítimo, mas seu detentor não pode segregar técnicas ou habilidades, devendo obedecer a rígidos padrões de ética e conduta. A remuneração pode – e deve, ser condizente com a qualificação do detentor do cargo, mas este não pode extorquir o restante da comunidade. Isso significa que para Walzer a diferença de rendimentos entre o detentor de um cargo meritocrático e outro tipo de emprego não pode ser gritante. A honra pelo exercício do cargo também é merecida, mas deve estar intrinsecamente relacionada com o efetivo desempenho do cargo.

Entretanto, como foi dito acima, a igualdade complexa de Walzer implica em um sistema misto de distribuição de empregos desejáveis, ou seja, nem todos os empregos terão como critério de distribuição a qualificação dos candidatos, assim como nem todos exigem uma igual e justa consideração de todos os candidatos. Para Walzer, portanto, há empregos que não devem ser tratados como cargos públicos, cuja política de seleção deve ser de decisão exclusiva do próprio grupo, sem influência do estado. De um modo geral, são os empregos controlados por pessoas ou grupos particulares, como nos casos de estabelecimentos pequeno-burgueses, cooperativa de trabalhadores e empregos decorrentes do clientelismo, ou seja, aqueles dados a associados e correligionários de políticos vitoriosos. Walzer crê que quando estes empregos não exigem habilidades específicas, e contanto que os atuais detentores destes cargos não sejam demitidos, não há nada errado no sistema do clientelismo, uma vez que para certos tipos de empregos governamentais a atividade política é uma qualificação importante. Walzer conclui:

Tentei argumentar que a igualdade de oportunidades é um modelo de distribuição de alguns empregos, não todos. É mais apropriada em sistemas centralizados, profissionalizados e burocráticos, e sua instituição costuma gerar tais sistemas. Nesse caso, o controle comunitário e as qualificações individuais são necessários, e o princípio fundamental é a “justiça”. (...) Mas existem empregos desejáveis que se encontram fora desses sistemas, que são justamente (ou não injustamente) controlados por pessoas ou grupos, e que não precisam ser distribuídos com “justiça”. A existência de tais empregos abre caminho para um tipo de êxito para o qual ninguém precisa de fato estar qualificado, não pode estar qualificado – e, portanto, limita a autoridade dos qualificados.[\[10\]](#)

3.4 EDUCAÇÃO

Walzer inicia seu estudo sobre a esfera distributiva da educação afirmando que as comunidades devem educar suas crianças em nome da sobrevivência da própria comunidade. A educação representa a reprodução, de geração para geração, daquilo que a comunidade entende como valores a serem propagados no futuro. Mas Walzer ressalta que este não é – e nem deve ser, o único papel das escolas. Elas têm um papel fundamental, dentro de sua teoria, de funcionarem como espaço onde se desenvolverá a crítica destes valores, ou seja, onde se reproduzirão os críticos sociais. Assim, as escolas, os professores e as idéias ali desenvolvidas são bens sociais, autônomos, que exigem um processo diferenciado de distribuição, não podendo este se resumir a refletir os padrões econômicos e políticos da comunidade – o que configuraria uma invasão destes bens na esfera da educação. Para Walzer, a educação deve ser dividida em dois momentos distintos: primeiro, uma educação fundamental, que possibilite a todas as crianças dominar o mesmo conjunto de conhecimentos. Depois, uma educação especializada, que respeite as capacidades de cada aluno. E estes dois momentos exigem critérios de distribuição diferentes, como mostrarei a seguir.

a educação fundamental é aquela que tem por objetivo formar cidadãos. Neste sentido, torna-se evidente que nenhuma criança deve ser excluída deste processo, muito pelo contrário, ensinar as crianças a serem cidadãs é tão importante que de fato todas devem estar inseridas no aprendizado, e aprendendo as mesmas coisas. A situação econômica ou política dos pais não pode de modo algum influenciar na distribuição desta educação fundamental. Aqui, o critério de distribuição é muito claro: a igual necessidade de conhecimentos de todos os futuros cidadãos. É evidente que a idéia de uma educação igual para todos representa uma forma de igualdade simples na distribuição desta educação fundamental, e o próprio Walzer admite isso. Adverte ele, entretanto, que esta igualdade simples logo perde sua simplicidade, uma vez que as crianças têm diferentes graus de interesse e capacidade de compreensão, sendo quase impossível que elas não se distingam uma das outras. Mas estas diferenças não impedem a realização da idéia essencial da educação fundamental, qual seja, educação – e cidadania, igual para todos, independente de capacidade econômica ou social.

Enfatiza Walzer, entretanto, que esta cidadania igualitária exige, sim, uma educação fundamental em comum, mas não exige uma carreira educacional uniforme. Depois que a criança já apreendeu aquele núcleo essencial que a tornará uma cidadã, deve-se procurar adaptar a educação aos interesses e capacidades de cada aluno, o que significa dizer que a necessidade individual não é mais critério de distribuição, assim como a igualdade simples torna-se completamente inadequada. Esta educação especializada, na visão de Walzer, equipara-se a um cargo, ou seja, exige a qualificação do aluno para que possa ser distribuída. Como encontrar estes alunos qualificados? Aqui vale o mesmo que foi explicado no capítulo da distribuição do trabalho, ou seja, deve-se encontrar o talento dentro de um processo universal de escolha, que possibilite a todos os cidadãos apresentar suas qualificações e ingressar nas vagas disponíveis para a educação especializada. Se o número de vagas for limitado, será inevitável a frustração daqueles que não conseguirem a vaga. “quanto mais bem-sucedida for a educação fundamental, mais competente será o conjunto de futuros cidadãos, mais intensa será a concorrência por vagas no sistema educacional superior e maior será a frustração dos que não forem

classificados”.^[11] este sentimento de frustração, assim, não tem como ser evitado, uma vez que a educação especializada é um bem social que exige a qualificação como critério de distribuição, o que importa em se afirmar que sempre alguns alunos serão escolhidos, e outros recusados. Contudo, Walzer observa que a frustração será menos impactante quando se tiver em mente que a reprovação foi para uma determinada vaga, e não para as recompensas políticas e econômicas desta vaga. Para ele, a escola de especialização deve ser um centro de aprendizado isolado do status e sucesso da profissão, respeitando, desta forma, o valor intrínseco de sua função como escola formadora.

3.5 RECONHECIMENTO

Walzer dá importante destaque à questão da distribuição de reconhecimento dentro da comunidade política. Como esta distribuição pode ser justa? Como impedir que este reconhecimento seja concedido com base em critérios de outras esferas? É o que ele procura responder através da sua igualdade complexa.

Inicialmente, Walzer ressalta o fato de que a sociedade hoje não é mais aristocrática, o que significa afirmar que não existe mais um reconhecimento social com base em títulos e postos. A revolução democrática aniquilou toda a hierarquia de títulos e substituiu-os por um único título, no caso, o de “*mister*”, ou “senhor”, em português. O título único garante a generalização, reitera a idéia de igualdade entre todos, a existência de cidadãos, sem distinções hierárquicas. É esta igualdade que permite, como bem lembra Walzer, que nesta sociedade as carreiras estejam abertas aos melhores, e o reconhecimento àqueles que naturalmente o conquistem. E como todos são iguais, todos podem concorrer a ele. Ressalte-se, contudo, que este reconhecimento não se resume mais à antiga honra aristocrática. A luta agora é por coisas como prestígio, status, admiração, glória, fama, celebridade, valor, distinção, entre outras, inclusive a própria honra. Mas Walzer identifica em todas estas formas de reconhecimento um elemento comum: são reconhecimentos positivos, que dignificam a pessoa e a estimulam a continuar na luta. Evidentemente, há também os reconhecimentos desfavoráveis, que estão sintetizados na desonra e o que é pior, a total ausência de reconhecimento, a indiferença, os seres invisíveis, sem identidade alguma com a comunidade política.

Walzer afirma ainda que, apesar da idéia geral ser a de que há reconhecimento em abundância, este é de fato um bem social escasso. Embora os homens vivam atualmente em uma sociedade de iguais, não lhes dão o mesmo grau de reconhecimento. Para ele, é absolutamente impossível haver uma espécie de igualdade simples na esfera do reconhecimento, ou seja, todos os indivíduos receberem a mesma cota de reconhecimento. Isto porque o reconhecimento é feito com base em qualidades pessoais, talentos e habilidades que são valorizados em determinada época e lugar, e não é possível se saber antecipadamente quais serão estes valores, para que se possa redistribuí-los igualmente entre todos os cidadãos. Mesmo porque, se todos tiverem as mesmas habilidades e o mesmo talento, não haverá motivo para admiração e, conseqüentemente, não haverá necessidade de reconhecimento. Portanto, a atual sociedade de iguais não pode garantir que todos terão o mesmo grau de reconhecimento,

mas pretende permitir a todos que tenham a mesma oportunidade de conquistar este reconhecimento. O problema, para Walzer, é que essa igualdade de oportunidades não acontece na prática. Há uma série de invasões de critérios distintos nessa esfera, principalmente aqueles relacionados à riqueza e ao cargo. Para ele, o critério distributivo do reconhecimento social é o mérito, livremente avaliado pela comunidade, de acordo com seus próprios valores culturais. A homenagem deve pertencer a quem de fato a merece, por uma realização memorável, distinta ou empolgante, ainda que os merecedores não sejam pessoas que convencionalmente seriam consideradas distintas.

3.6 PODER POLÍTICO

A esfera do poder político é essencial dentro de qualquer comunidade política. Historicamente, os homens sempre desejaram e lutaram incessantemente pela posse do poder político, e hoje não é diferente. É fundamental, assim, dentro de uma teoria de justiça distributiva, analisar quais os critérios relevantes para a justa distribuição deste poder político entre os membros da comunidade. Inicialmente, ele diz que o significado social do poder político está intrinsecamente ligado à democracia. Isto porque “... É mais provável que os diversos grupos de indivíduos sejam respeitados se todos os membros de todos os grupos compartilharem o poder político”.^[12] assim, o critério de distribuição deve ser sempre o interesse da comunidade política, alcançado através da discussão entre os cidadãos.

Walzer, assim, afirma que o poder político deve ser distribuído com base na força do discurso, no poder de convencimento, na persuasão e na força da retórica. E só. Para Walzer, “os cidadãos entram no fórum sem nada além de seus argumentos. Todos os bens não políticos foram depositados do lado de fora: armas e carteiras, títulos e diplomas”.^[13] Walzer lembra que isto significa afirmar que a democracia – e o poder político – serão monopolizados por aqueles que possuem estes requisitos em abundância – retórica, capacidade de argumentação e poder de convencimento. Há como evitar esse monopólio? Para Walzer, não. Neste ambiente de debate e discussão, é natural que alguns indivíduos se sobressaiam, por terem maior capacidade de oratória e convencimento. Esta desigualdade é permitida, faz parte do jogo democrático, está dentro da esfera do poder político. O que não seria legítimo seria que o poder político fosse dado a determinados cidadãos que vencem as lutas políticas por serem mais ricos ou por serem parentes de alguém no governo. Isso violaria o significado social do poder político dentro da comunidade, seria uma invasão dos critérios de outras esferas dentro da esfera do poder político.

Como diz Walzer, nesta esfera o que se reparte não é o poder, mas sim as oportunidades de se ter este poder. Todo cidadão é um político em potencial, uma vez que todos podem participar da vida política. É a igualdade complexa na esfera do poder político. E é esta possibilidade de participar da vida política que funciona como elemento que dá auto-respeito ao cidadão. Segundo Walzer, quanto maior for a participação política do cidadão, maior será a consciência que ele terá de sua cidadania, e maior será o respeito que terá de si próprio. Walzer conclui de maneira lapidar:

A política democrática, depois que derrubamos todos os predomínios errados, é um convite perene a agir em público e a reconhecer-se como cidadão, capaz de escolher destinos e assumir riscos por si e pelos outros, e capaz, também, de patrulhar os limites da distribuição e sustentar uma sociedade justa. (...) E o predomínio da cidadania, ao contrário do predomínio da graça (ou do dinheiro, dos cargos públicos, da educação, ou da linhagem), não é tirânico; é o fim da tirania.[\[14\]](#)

CONCLUSÃO

A análise mais acurada da doutrina comunitarista e da teoria de justiça formulada por um de seus principais autores permite a conclusão de que o comunitarismo pode contribuir de forma relevante para o atual debate sobre a justiça social. Ainda que boa parte das questões formuladas por Walzer sejam de difícil realização prática, sua teoria apresenta argumentos fundamentais, que merecem reflexão cuidadosa por parte daqueles que discutem a questão no plano teórico. Primeiro, por exemplo, pode-se citar a defesa dos valores culturais locais. Em tempos de padronização cultural, é extremamente importante que uma teoria de justiça ressalte a necessidade de se respeitar a tradição cultural de cada comunidade.

Porém, acima de qualquer coisa, o principal aspecto da doutrina de Walzer, e que por isso mesmo precisa ser sempre ressaltado, é a construção da verdadeira cidadania, através do resgate do espaço público e da cada vez maior participação dos indivíduos na vida política da comunidade. O futuro da democracia está cada vez mais na participação direta dos cidadãos, e a sua teoria defende ardorosamente a idéia de que somente através do debate público pode-se chegar às verdadeiras necessidades de uma comunidade particular, permitindo, assim, a realização da justiça social.

BIBLIOGRAFIA

ARENDRT, HANNAH. A CONDIÇÃO HUMANA. TRADUÇÃO DE ROBERTO RAPOSO. 10.ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE UNIVERSITÁRIA, 2007.

BOLONHA, CARLOS. DUAS PROPOSTAS DE JUSTIÇA: RAWLS E WALZER. IN MAIA, ANTÔNIO CAVALCANTI; MELO, CAROLINA DE CAMPOS; CITTADINO, GISELE; POGREBINSCHI, THAMY (ORG.). PERSPECTIVAS ATUAIS DA FILOSOFIA DO DIREITO. RIO DE JANEIRO: LÚMEN JÚRIS, 2005.

CITTADINO, GISELE. PLURALISMO, DIREITO E JUSTIÇA DISTRIBUTIVA: ELEMENTOS DA FILOSOFIA CONSTITUCIONAL CONTEMPORÂNEA. 3.ED. RIO DE JANEIRO: LÚMEN JÚRIS, 2004.

ETZIONI, AMITAI. LA NUEVA REGLA DE ORO: COMUNIDAD Y MORALIDAD EN UNA SOCIEDAD DEMOCRÁTICA. TRADUÇÃO DE MARCO AURELIO GALMARINI RODRÍGUEZ. BARCELONA: EDICIONES PAIDÓS IBÉRICA, 1999.

_____. NEW COMMUNITARIAN THINKING: PERSONS, VIRTUES, INSTITUTIONS AND COMMUNITIES. CHARLOTTESVILLE: UNIVERSITY PRESS OF VIRGINIA, 1996.

MACEDO, UBIRATAN BORGES DE. LIBERALISMO VERSUS COMUNITARISMO NA UNIVERSALIDADE ÉTICA: A CRÍTICA DE MICHAEL WALZER A RAWLS. IN SIEBENEICHLER, FLAVIO BENO (ORG.). ÉTICA, FILOSOFIA E ESTÉTICA. RIO DE JANEIRO: UGF, 1997.

NOZICK, ROBERT. ANARQUIA, ESTADO E UTOPIA. TRADUÇÃO DE RUY JUNGSMANN. RIO DE JANEIRO: JORGE ZAHAR, 1991.

RAWLS, JOHN. UMA TEORIA DA JUSTIÇA. TRADUÇÃO DE ALMIRO PISETTA E LENITA MARIA RÍMOLI ESTEVES. SÃO PAULO: MARTINS FONTES, 2002.

SILVA, RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA. A CRÍTICA COMUNITÁRIA AO LIBERALISMO. IN: TORRES, RICARDO LOBO (COORD.) TEORIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. RIO DE JANEIRO: RENOVAR, 2001.

WALZER, MICHAEL. AS ESFERAS DA JUSTIÇA: UMA DEFESA DO PLURALISMO E DA IGUALDADE. TRADUÇÃO DE JUSSARA SIMÕES. SÃO PAULO: MARTINS FONTES, 2003.

_____. THICK AND THIN: MORAL ARGUMENT AT HOME AND ABROAD. INDIANA: UNIVERSITY OF NOTRE DAME PRESS, 1994.

[1] RAWLS, JOHN. UMA TEORIA DA JUSTIÇA. TRADUÇÃO DE ALMIRO PISETTA E LENITA MARIA RÍMOLI ESTEVES. SÃO PAULO: MARTINS FONTES, 2002, P.147.

[2] NOZICK, ROBERT. ANARQUIA, ESTADO E UTOPIA. TRADUÇÃO DE RUY JUNGSMANN. RIO DE JANEIRO: JORGE ZAHAR, 1991.

[3] WALZER, MICHAEL. ESFERAS DA JUSTIÇA: UMA DEFESA DO PLURALISMO E DA IGUALDADE. TRADUÇÃO DE JUSSARA SIMÕES. SÃO PAULO: MARTINS FONTES, 2003.

[4] WALZER, MICHAEL. ESFERAS DA JUSTIÇA: UMA DEFESA DO PLURALISMO E DA IGUALDADE. OP.CIT, P.5.

[5] IBID, P.11

[6] IBID, P.140.

[7] IBID, P.179.

[8] IBID, P.183.

[9] IBID, P.185.

[10] IBID, P.223.

[11] IBID, P.287.

[12] IBID, P.390.

[13] IBID, P.417.

[14] IBID, P.427.